

**LEI Nº 1.244 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE - LEI Nº 1.202/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro na Alínea “d”, inciso II do Artigo 61 da Lei Orgânica.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2014 e eu SANCIONO a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei nº 1.202/2013, no valor de R\$ 196.640,63 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002.12.361.0005.2018.3.3.90.30R\$ 196.640,63

TOTAL.....R\$ 196.640,63

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação referente repasses do FNDE e FEE, e de anulações parciais de dotações, conforme segue:

Anulação:

05.002.12.361.0005.2017.3.3.90.30.00.....R\$ 38.240,63
 05.002.12.361.0005.2017.3.3.90.36.00.....R\$ 11.900,00
 05.002.12.361.0005.2017.3.3.90.39.00.....R\$ 10.000,00
 05.002.12.361.0005.2018.3.3.90.36.00.....R\$ 6.500,00
 05.002.12.361.0005.2018.3.3.90.39.00.....R\$ 50.000,00

Excesso de Arrecadação.....R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 196.640,63

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 10 de setembro de 2014.

Elias Mendes Leal Filho
Prefeito